



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-
REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória –
ES (27) 3357-7500

EDITAL INTERNO 01/2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES E DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno de seleção simplificada de estudantes e/ou docentes permanentes do PPGEH para mobilidade acadêmica internacional.

1. DO OBJETO

- 1.1 Este edital destina-se a promover a seleção de estudantes do PPGEH para participação em ações de mobilidade acadêmica internacional;
- 1.2 Na ausência de estudantes inscritos e/ou habilitados, este edital acolherá a inscrição de docentes permanentes do PPGEH, sendo mantidas as mesmas condições no concernente à quantidade de recursos;
- 1.3 Os estudantes e/ou docentes selecionados receberão uma ajuda de custo a ser paga pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);
- 1.4 Cada estudante e/ou docente selecionado receberá uma ajuda de custo de no máximo R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- 1.5 O total da ajuda de custo solicitado deverá ser descrito de forma detalhada pelos estudantes e/ou docentes no formulário de inscrição (Anexo III), estando o seu valor limitado ao máximo de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme descrito no item 1.4;
- 1.6 A quantidade de candidatos selecionados respeitará o quantitativo compatível com o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), respeitando o teto disponibilizado pelo Edital 14/2023 da PRPPG/Assessoria de Relações Internacionais (Arinter);
- 1.7 Os candidatos serão classificados por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) estudantes e/ou docentes com melhor colocação possam solicitar o usufruto do auxílio durante o semestre de 2023/2 ou de 2024/1;
- 1.8 Todos os candidatos aprovados neste Edital, deverão cumprir os compromissos previstos no Edital PRPPG 14/2023, incluindo relatório acadêmico das atividades desenvolvidas, seguir as normas legais do Ifes e da instituição de destino;

1.9 A lista de classificação será válida durante o período de vigência do Edital PRPPG 14/2023.

2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA PARTICIPAÇÃO NA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL E DOS COMPROMISSOS DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

A seleção dos(as) candidatos(as), preferencialmente estudantes, e/ou docentes permanentes, será realizada pela Comissão de Internacionalização do PPGEH (Portaria nº 625, de 9 de agosto de 2023) observando os requisitos mínimos a seguir.

2.1 Requisitos mínimos para estudantes e docentes permanentes:

- 2.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no Brasil;
- 2.1.2 Possuir passaporte dentro da validade (página onde é apresentada a validade do documento) ou seu protocolo de solicitação/renovação ou RG para o caso de estudantes e docentes que tenham países do Mercosul como destino;
- 2.1.3 Ter suficiência/proficiência linguística no idioma do país de destino, caso seja exigido pela instituição de destino;
- 2.1.4 Respeitar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos no ato de sua inscrição;
- 2.1.5 Não ter sido contemplado(a) em outros processos para mobilidade acadêmica internacional no Ifes, especialmente com recebimento de auxílio (ou bolsa).

2.2 Requisitos adicionais para estudantes:

- 2.2.1 Estar regularmente matriculado(a) no Mestrado Profissional em Ensino de Humanidades;
- 2.2.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- 2.2.3 Em caso de estudante com nacionalidade brasileira, ter passaporte válido e RNM que cubra o período da viagem ao exterior ou RG para o caso de estudantes que tenham países do Mercosul como destino.

2.3 Requisitos adicionais para docentes permanentes do programa:

- 2.3.1 Ser servidor(a) efetivo(a) do Ifes;
- 2.3.2 Apresentar declaração da chefia imediata com anuência (ANEXO I) para sua participação em mobilidade internacional;
- 2.3.3 Respeitar a ordem de classificação de processos de seleção realizados nos campi do Ifes quando a ação de mobilidade acadêmica internacional estiver relacionada à licença capacitação do(a) servidor(a).

3. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ESTUDANTES E DOCENTES PERMANENTES SELECIONADOS(AS):

- 3.1 Enviar à Comissão de Internacionalização do PPGEH e à Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) um relatório acadêmico sobre as atividades desenvolvidas durante o período da mobilidade acadêmica internacional;
- 3.2 Seguir e respeitar as normas legais da instituição de destino da mobilidade acadêmica internacional;
- 3.3 Os(as) estudantes e docentes contemplados(as) com auxílio financeiro referente a

este Edital de mobilidade acadêmica internacional que possuírem auxílios ou bolsas concedidos por outras instituições, deverão observar as regulamentações destas instituições pertinentes ao acúmulo de bolsas ou auxílios, sendo de sua exclusiva responsabilidade essa obrigação;

3.4 Em caso de desistência, abandono ou insucesso no desenvolvimento dos projetos/atividades de mobilidade, os(as) estudantes e docentes deverão devolver ao Ifes o suporte financeiro recebido durante o período da mobilidade acadêmica.

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 Os(as) estudantes e docentes permanentes selecionados(as) pela Comissão de Internacionalização do PPGEH receberão auxílio financeiro (ajuda de custo) para mobilidade acadêmica internacional (ações de internacionalização), conforme detalhado a seguir:

4.1.1 O valor total concedido por este edital será de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que o valor será oferecido, em sua integralidade, preferencialmente, para a mobilidade de estudantes, sendo destinado à mobilidade de docentes permanentes quando não houver discentes inscritos e/ou habilitados por este edital.

4.1.2 A utilização do auxílio financeiro poderá estar relacionada ao (à):

- Deslocamento de ida e volta (compra de passagens);
- Hospedagem/Alojamento/Moradia na cidade onde ocorrerá a mobilidade acadêmica;
- Visto (quando necessário);
- Seguro-Viagem;
- Pagamento de inscrições/associações*;
- Alimentação.

**O pagamento referente a inscrições/associações mencionado acima estará condicionado à necessidade deste tipo de operação para o estabelecimento de ações de internacionalização. Ressalta-se ainda que pagamentos dessa natureza poderão ocorrer até o limite de auxílio financeiro recebido pelo PPGEH, conforme discriminado no item 5 deste Edital e durante o período de vigência do mesmo.*

4.1.3 As despesas relacionadas acima deverão ser devidamente justificadas e comprovadas;

4.1.4 Os(as) estudantes e docentes permanentes poderão receber o auxílio financeiro dividido entre 1(uma) e 3 (três) parcelas, a serem disponibilizadas conforme o detalhamento dos planos de trabalho (anexo III) recebidos no ato de inscrição;

4.1.5 A concessão do auxílio financeiro (ajuda de custo) estará condicionada à prévia assinatura do Termo de Aceitação e Compromisso do Beneficiário(a), conforme Anexo II deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas apenas no formato online através do envio dos documentos elencados no item 5.3.1 para o email: ppgeh.vi@ifes.edu.br, respeitando-se os períodos indicados no item 8 (Cronograma) deste Edital

5.2 Ao enviar a inscrição à Comissão de Internacionalização do PPGEH, os(as) candidatos(as) deverão anexar, minimamente, os documentos a seguir:

5.2.1 Inscrições de estudantes:

I) Anexar ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO, salvo em formato PDF, contendo, na ordem solicitada no formulário de inscrição (Anexo III), os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Passaporte (página com foto e dados do estudante) ou RG (para o caso de estudantes que tenham países do Mercosul como destino);
- b) Comprovante de matrícula ativa no Ifes.
- c) Currículo Lattes;
- d) Carta de anuência do(a) orientador(a), com ciência da Coordenação do PPGEH;
- e) Carta de aceite de um docente ou de um representante legal da instituição na qual o estudante realizará seu estágio/visita técnica.*

* Conforme expresso no item 8 (Cronograma) deste edital, há um prazo estendido para o envio deste item, de modo a considerar o tempo para estabelecimento de contato do(a) estudante com o(a) professor(a)/instituição destino.

5.2.2 Inscrições de docentes permanentes:

I) Anexar ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO, salvo em formato PDF, contendo, na ordem solicitada no formulário de inscrição (Anexo III), os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Passaporte (página com foto e dados do docente permanente) ou RG (para o caso de docentes que tenham países do Mercosul como destino);
- b) Comprovante que o(a) proponente é servidor(a) do Ifes e que atua como docente permanente do PPGEH;
- c) Carta de anuência da chefia imediata, com ciência da Diretoria de Ensino do *campus*, sobre o interesse em participar de mobilidade internacional (modelo no Anexo I deste Edital);
- d) Currículo Lattes com a indicação da produção a ser pontuada no item 6.4;
- e) Carta de aceite de um professor ou de um representante legal da instituição na qual o docente realizará seu estágio/visita técnica.*

* Conforme expresso no item 8 (Cronograma) deste edital, há um prazo estendido para o envio deste item, de modo a considerar o tempo para estabelecimento de contato do(a) docente com o(a) professor(a)/instituição destino.

5.3 A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as), estudantes, preferencialmente, e/ou docentes permanentes, será realizada pela Comissão de Internacionalização do PPGEH;

6.2 O processo seletivo a ser realizado pela Comissão de Internacionalização selecionará os estudantes e/ou docentes permanentes que atendam às exigências dos itens 3 e 6 deste Edital e com base no limite financeiro descrito no item 4.1.1. (R\$25.000,00, vinte e cinco mil reais);

6.3 O processo de classificação para a escolha dos estudantes e docentes ocorrerá através dos seguintes critérios:

- Critérios eliminatórios, com o cumprimento dos requisitos listados no item 2.1;
- Análise qualitativa das informações apresentadas no formulário de inscrição (Anexo III) e conferência das documentação exigida nos itens 5.2.1 e 5.2.2;
- Análise qualitativa do Currículo Lattes apresentado no ato de inscrição.

6.4 O critério de classificação para a escolha de estudantes e docentes permanentes, se dará através da análise do Currículo Lattes, sendo a pontuação do currículo apenas estabelecida como elemento de desempate e de acordo com os seguintes critérios:

PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL DO ÚLTIMO QUADRIÊNIO (2019-2023)	PONTUAÇÃO		
	POR UNIDADE	MÁXIMA	
1 Autoria de livro publicado em editora com corpo editorial.	6,0/livro	-	
2 Organização de livro publicado em editora com corpo editorial.	3,0/livro	-	
3 Autoria de capítulo de livro publicado em editora com corpo editorial.	3,0/capítulo	-	
4 Tradução de livro publicado em editora com corpo editorial.	2,0/livro	-	
5 Artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares , classificado no Estrato Qualis Capes Referência 2017-2020.	A1	6,0/art.	-
	A2	5,0/art.	-
	A3	4,0/art.	-
	A4	3,5/art.	-
	B1	3,0/art.	-
	B2	2,5/art.	-
	B3	2,0/art.	-
	B4	1,5/art.	-
	C	1,0/art.	-

6 Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais de eventos.	1,0/trabalho	-
7 Trabalho científico apresentado em congresso com resumo expandido publicado em anais ou em revistas especializadas.	0,2/trabalho	2,0
8 Trabalho científico apresentado em congresso com resumo simplificado publicado em anais ou em revistas especializadas, relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/trabalho	2,0

6.5 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no item 6.4;

6.6 No caso de empate no processo seletivo de estudantes será considerado o critério de maior idade como norma de desempate pela Comissão de Internacionalização do PPGEH;

6.7 No caso de empate no processo de docentes permanentes será considerado como critério de desempate pela Comissão de Internacionalização do PPGEH o maior tempo de serviço do(a) servidor(a);

6.8 Após a divulgação do Resultado Final (antecedido de resultado parcial e período de recursos), o PPGEH encaminhará à PRPPG/Arinter os nomes dos(as) selecionados(as).

7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção de estudantes e docentes permanentes será realizado pela Comissão de Internacionalização do PPGEH, obedecendo ao Edital 14/2023 da PRPPG/Assessoria de Relações Internacionais (Arinter);

7.2 O resultado deste processo seletivo será divulgado na página oficial do PPGEH, de acordo com o item 8 (Cronograma) estabelecido neste Edital, listando-se, por ordem decrescente de pontuação final, a relação de candidatos(as) classificados(as).

8. DO CRONOGRAMA

Data	Atividades
04/09/2023	Publicação do Edital de seleção pela Comissão de Internacionalização do PPGEH
04/09/23 a 29/09/23	Período de inscrição de candidatos(as) com interesse em ações de mobilidade internacional para o semestre 2023/2
06/10/2023	Resultado preliminar

09/10/2023	Recursos
30/10/2023	<u>Prazo final para entrega da carta de aceite do(a) professor(a)/instituição destino.</u>
11/10/2023	Resultado final
Até o dia 17/10/2023	Encaminhamento dos nomes dos(as) selecionados(as) à PRPPG/Arinter

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os(as) estudantes e/ou docentes permanentes contemplados(as) com auxílio financeiro para mobilidade acadêmica internacional deverão guardar os comprovantes de despesas relacionadas às atividades de mobilidade, como, por exemplo, recibos, comprovantes e notas fiscais relativos aos gastos previstos no item 5 deste Edital, cientes de que as prestações de contas deverão ser realizadas com envio desta documentação e relatório próprio à PRPPG;

9.2 A PRPPG pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante ou após as atividades de mobilidade acadêmica internacional;

9.3 Em caso de não cumprimento com o solicitado para a prestação de contas dos gastos do auxílio financeiro, os(as) estudantes e/ou docentes permanentes deverão devolver ao Ifes o suporte financeiro recebido durante o período da mobilidade acadêmica.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Comissão de Internacionalização do PPGEH, pela PRPPG ou pela Arinter;

10.2 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: ppgeh.vi@ifes.edu.br ou prppg@ifes.edu.br;

10.3 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) realizar o levantamento prévio da relação dos demais documentos de envio obrigatório à instituição estrangeira e providenciá-los de antemão, a fim de evitar prejuízos quanto aos prazos para sua apresentação. A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente Edital implicarão a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo a qualquer tempo;

10.4 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

10.5 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação de candidatos(as) selecionados(as), valendo para tal fim a publicação seleção.

Vitória, 01 de setembro de 2023.

Nelson Martinelli Filho
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades
 Instituto Federal do Espírito Santo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-
REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória –
ES (27) 3357-7500

ANEXO I – CARTA DE ANUÊNCIA CHEFIA IMEDIATA - Docente EDITAL PRPPG 14/2023 MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Na condição de chefia imediata do(a)
servidor(a) _____,
Siape _____, ocupante do cargo de _____ do Ifes,
campus _____; eu _____,
SIAPE _____ ocupante do cargo de _____
do *campus* _____ do Ifes, declaro que o(a) servidor(a) está autorizado(a)
a participar do Edital N° _____ referente à mobilidade acadêmica internacional, com o país
_____, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

_____, de _____ de _____
(Local e data)

(Assinatura e carimbo da chefia imediata do(a) proponente)

Ciente,

(Assinatura e carimbo do Diretor de Ensino do *Campus*)

Parecer da chefia imediata do proponente (preenchimento opcional):

Empty box for the opinion of the immediate superior of the proposer (optional completion).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-
REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória –
ES (27) 3357-7500

ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO(A) - Estudante EDITAL PRPPG 14/2023 MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Eu **Nome completo, nacionalidade**, portador(a) do CPF **000.000.000-00** e RG nº **xxxxxxx**, residente e domiciliado(a) em **cidade/município**, ES, na(o) **endereço residencial completo**, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - *Campus nome campus*, no curso de Pós-Graduação **xxxxxxx**, registrado sob o número de matrícula **xxxxx**, declaro que estou ciente das obrigações e responsabilidades que estou assumindo, inerentes à qualidade de estudante candidato(a) à Mobilidade Acadêmica Internacional.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a manter contato ativo com a PRPPG-Ifes e com o(a) Coordenador(a) do Curso de Mestrado [ou Doutorado] em **xxxxxx** e, em sendo aprovado(a), a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital ao qual me candidatei e respeitar os regulamentos vigentes relacionados à mobilidade acadêmica;
- II. Elaborar o Plano de Estudos sob orientação do Ifes;
- III. Dedicar-me integralmente e com empenho às atividades de mobilidade previstas no Plano de Estudos, lembrando que a matrícula/participação em componentes curriculares e/ou demais atividades previstas nesse Plano estarão condicionadas à aprovação e oferecimento pela instituição anfitriã;
- IV. Informar ao(à) coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação ou ao(à) professor(a) orientador(a) do Ifes sobre a substituição dos componentes curriculares/atividades que porventura não puder realizar/cursar, estando ciente de que a possibilidade de aproveitamento dessas atividades ou convalidação/equivalência de estudos ficarão condicionadas às normas vigentes no Ifes, quando de meu retorno;
- V. Participar de todas as atividades acadêmicas em que estiver matriculado na instituição estrangeira;
- VI. Cumprir a programação estabelecida no Plano de Estudos, bem como elaborar, assinar e enviar relatórios, que comprovem minha frequência e meu desempenho nas atividades em curso;
- VII. Responsabilizar-me pela obtenção, guarda e renovação de meu passaporte e visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino, para efeito de ingresso ou permanência em território nacional, quando for o caso, assumindo integralmente as respectivas despesas;
- VIII. Representar dignamente o Ifes durante minha participação nas atividades de mobilidade internacional, mantendo uma conduta ética e de cidadania em minha convivência acadêmica e social na instituição anfitriã;
- IX. Obedecer as normas legais e as regras de conduta do local de destino e cumprir as exigências contidas na legislação desse local;
- X. Obedecer às normas internas da instituição anfitriã;
- XI. Utilizar o auxílio financeiro recebido do Ifes para custear despesas referentes à minha participação na mobilidade internacional, que são de minha inteira responsabilidade, tais como: aquisição de passagens, hospedagem/alojamento/moradia, alimentação, visto (quando necessário), seguro-viagem, pagamento de inscrições/associações;

- XII. Assumir o pagamento de quaisquer taxas estudantis adicionais que venham a ser cobradas pela instituição anfitriã, a exemplo de taxas de matrícula, de emissão de carteira estudantil, de reprodução xerográfica de material didático, de utilização de biblioteca etc., quando necessário;
- XIII. Manter atualizados, junto ao Ifes, meu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à minha localização na instituição anfitriã, bem como informações relativas às viagens de ida e de retorno;
- XIV. Divulgar o Ifes e a cultura local e brasileira aos(às) estudantes da instituição anfitriã, durante o período de mobilidade;
- XV. Auxiliar na divulgação do programa de mobilidade entre os(as) demais estudantes do Ifes prestando informações sobre minha experiência, sempre que solicitado;
- XVI. Permitir, para efeitos de divulgação, sem fins lucrativos ou comerciais, que o Ifes divulgue meu nome, bem como atividades desenvolvidas;
- XVII. Comunicar ao Ifes, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele minha participação no programa, com esclarecimento dos motivos;
- XVIII. Retornar às minhas atividades acadêmicas regulares no Ifes, imediatamente após o término da mobilidade;
- XIX. Entregar, no prazo de até 20 (vinte) dias após meu retorno, comprovante de aprovação nas atividades cursadas/realizadas e o relatório sobre minha experiência durante período de mobilidade;
- XX. Entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após meu retorno, relatório de prestação de contas referente ao auxílio financeiro recebido;
- XXI. Cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Aceitação e Compromisso, durante a vigência da mobilidade.

ESTOU CIENTE que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo poderá solicitar o cancelamento da mobilidade em caso do não cumprimento dos compromissos firmados nesse Termo, ou caso as atividades desenvolvidas comprometam a imagem institucional, ou ainda coloque em risco a minha vida ou de terceiros.

FIRMO o presente Termo de Aceitação e Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Assinatura do(a) estudante: _____

(ou responsável legal)

Local e data: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-
REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória –
ES (27) 3357-7500

ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO(A) - Docente EDITAL PRPPG 14/2023 MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Eu **Nome completo, nacionalidade**, Siape **xxxxx**, portador(a) do CPF **000.000.000-00** e RG nº **xxxxxxx**, residente e domiciliado(a) em **cidade/município**, ES, na(o) **endereço residencial completo**, docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - *Campus nome campus*, vinculado(a) como docente permanente ao curso de Pós-Graduação **xxxxxxx**, declaro que estou ciente das obrigações e responsabilidades que estou assumindo, inerentes à qualidade de candidato(a) à Mobilidade Acadêmica Internacional.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a manter contato ativo com a PRPPG-Ifes e com o(a) Coordenador(a) do Curso de Mestrado [ou Doutorado] em **xxxxxx** e, em sendo aprovado(a), a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital ao qual me candidatei e respeitar os regulamentos vigentes relacionados à mobilidade acadêmica;
- II. Elaborar um Plano de Estudos/Formação;
- III. Dedicar-me integralmente e com empenho às atividades de mobilidade previstas no Plano de Estudos/Formação, lembrando que as atividades previstas nesse Plano estarão condicionadas à aprovação e oferecimento pela instituição anfitriã;
- IV. Participar de todas as atividades acadêmicas previstas junto à instituição estrangeira;
- V. Cumprir a programação estabelecida no Plano de Estudos/Formação, bem como elaborar, assinar e enviar relatórios, que comprovem minha frequência e meu desempenho nas atividades em curso, quando solicitado;
- VI. Responsabilizar-me pela obtenção, guarda e renovação de meu passaporte e visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino, para efeito de ingresso ou permanência em território nacional, quando for o caso, assumindo integralmente as respectivas despesas;
- VII. Representar dignamente o Ifes durante minha participação nas atividades de mobilidade internacional, mantendo uma conduta ética e de cidadania em minha convivência acadêmica e social na instituição anfitriã;
- VIII. Obedecer as normas legais e as regras de conduta do local de destino e cumprir as exigências contidas na legislação desse local;
- IX. Obedecer às normas internas da instituição anfitriã;
- X. Utilizar o auxílio financeiro recebido do Ifes para custear despesas referentes à minha participação na mobilidade internacional, que são de minha inteira responsabilidade, tais como: aquisição de passagens, hospedagem/alojamento/moradia, alimentação, visto (quando necessário), seguro-viagem, pagamento de inscrições/associações;
- XI. Assumir o pagamento de quaisquer taxas adicionais que venham a ser cobradas pela instituição anfitriã, a exemplo de taxas de matrícula, de emissão de carteira estudantil, de reprodução xerográfica de material didático, de utilização de biblioteca etc., quando necessário;

XII. Manter atualizados, junto ao Ifes, meu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à minha localização na instituição anfitriã, bem como informações relativas às viagens de ida e de retorno;

XIII. Divulgar o Ifes e a cultura local e brasileira perante a instituição anfitriã, durante o período de mobilidade;

XIV. Permitir, para efeitos de divulgação, sem fins lucrativos ou comerciais, que o Ifes divulgue meu nome, bem como as atividades desenvolvidas;

XV. Comunicar ao Ifes, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele minha participação no programa, com esclarecimento dos motivos;

XVI. Retornar às minhas atividades regulares no Ifes, imediatamente após o término da mobilidade;

XVII. Entregar, no prazo de até 20 (vinte) dias após meu retorno, comprovante de aprovação nas atividades cursadas/realizadas e o relatório sobre minha experiência durante período de mobilidade;

XVIII. Entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após meu retorno, relatório de prestação de contas referente ao auxílio financeiro recebido;

XIX. Cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Aceitação e Compromisso, durante a vigência da mobilidade.

ESTOU CIENTE que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo poderá solicitar o cancelamento da mobilidade em caso do não cumprimento dos compromissos firmados nesse Termo, ou caso as atividades desenvolvidas comprometam a imagem institucional, ou ainda coloque em risco a minha vida ou de terceiros.

FIRMO o presente Termo de Aceitação e Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Assinatura do(a) docente: _____

(ou responsável legal)

Local e data: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-
REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória –
ES (27) 3357-7500

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL PPGEH 1/2023 MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - INTERESSE EM MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:		
Filiação (para estudantes):		
Endereço residencial		
Rua: Nº: Cidade: Bairro:	Complemento: Estado:	
Tel. Res.: () Tel. Celular: () Tel. Trabalho: ()		
Nacionalidade: () Brasileira () Outra (qual)? Dupla nacionalidade: () Sim () Não Qual?		
Data de Nascimento: RG:	CPF: Órgão Emissor:	Passaporte N°: Validade:
E-mail:		

EXPERIÊNCIA EM MOBILIDADE

Já participou de programa de mobilidade do Ifes? () Não () Sim Qual? (Curso/Instituição): Onde? (País de destino):
--

PESSOA PARA CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA

Nome:	Grau de parentesco:
Endereço:	
Rua: Nº: Cidade:	Complemento: Tel. Res.: () Tel. Celular: ()

